



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 006, de 03 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas, para apreciação e deliberação desta Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reajuste de 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, bem como substitui o Anexo III da Lei nº 868/2019.

A presente proposição tem por finalidade promover a recomposição parcial das perdas salariais ocorridas no período de 2021 a 2024, assegurando maior justiça remuneratória aos profissionais que atuam na área de saúde do nosso Município. O índice de 1,21% foi apurado com base em estudos técnicos realizados pela Administração, que consideraram o equilíbrio fiscal do Município, a disponibilidade orçamentária e a necessidade de progressiva correção da defasagem nos vencimentos desses servidores.

Além disso, o Projeto também substitui o Anexo III da Lei nº 868/2019, que estabelece os vencimentos desses cargos, adequando-o ao novo valor reajustado, a fim de garantir plena transparência e segurança jurídica quanto aos direitos remuneratórios dos servidores beneficiados.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei encontram-se devidamente previstas nas dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2025, não acarretando impactos que comprometam o atendimento das demais políticas públicas do Município.

Importante ressaltar que a presente medida busca não apenas valorizar esses profissionais essenciais, especialmente frente aos desafios enfrentados pela saúde pública nos últimos anos, mas também assegurar a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Diante do exposto, solicitamos o apoio e aprovação desta Colenda Câmara Municipal ao presente Projeto de Lei, destacando a relevância social e administrativa da matéria para o Município de Governador Lindenberg.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, visando assegurar a justa recomposição salarial dos servidores públicos municipais.

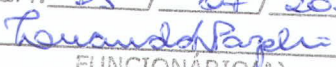
Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipio

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES	
PROTOCOLO	
Nº	0171/2025
EM:	15 / 07 / 2025
	
FUNCIONÁRIO(A)	

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 03 DE JULHO DE 2025.

**"CONCEDE REAJUSTE DE 1,21% AOS
SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS
DE ENFERMEIROS, AUXILIARES DE
ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE
ENFERMAGEM E SUBSTITUI O ANEXO III DA
LEI 868/2019".**

**O Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, faz saber
que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:**

Art. 1º Fica concedido, um reajuste salarial no importe de 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) a partir de primeiro de abril de 2025, exclusivamente aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de enfermagem, visando à correção de perdas acumuladas relativas ao período de 2021 a 2024.

Art. 2º Fica substituído o Anexo III da Lei nº 868/2019 pelo Anexo I desta Lei;

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 03
(três) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.**

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Município

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III DA LEI 868/2019

NÍVEL	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	Gari, Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador	1.233,57	1.258,24	1.283,41	1.309,07	1.335,26	1.361,96	1.389,20	1.416,98	1.445,32	1.474,23	1.503,71	1.533,79	1.564,46	1.595,75	1.627,67	1.660,22
II	Educador Social.	1.295,25	1.321,15	1.347,58	1.374,53	1.402,02	1.430,06	1.458,66	1.487,83	1.517,59	1.547,94	1.578,90	1.610,48	1.642,69	1.675,54	1.709,05	1.743,23
III	Atendente.	1.295,25	1.321,15	1.347,58	1.374,53	1.402,02	1.430,06	1.458,66	1.487,83	1.517,59	1.547,94	1.578,90	1.610,48	1.642,69	1.675,54	1.709,05	1.743,23
IV	Trabalhador Braçal, Jardineiro.	1.307,58	1.333,74	1.360,41	1.387,62	1.415,37	1.443,68	1.472,55	1.502,00	1.532,04	1.562,68	1.593,94	1.625,82	1.658,33	1.691,50	1.725,33	1.759,84
V	Auxiliar Administrativo, Agente de Fiscalização e Arrecadação, Agente Fiscal, Agente de Defesa Civil, Auxiliar de Biblioteca, Monitor de Creche, Coletor de Resíduos.																
		1.321,01	1.347,43	1.374,38	1.401,86	1.429,90	1.458,50	1.487,67	1.517,42	1.547,77	1.578,73	1.610,30	1.642,51	1.675,36	1.708,86	1.743,04	1.777,90
VI	Vigia	1.372,96	1.400,42	1.428,43	1.456,99	1.486,13	1.515,86	1.546,17	1.577,10	1.608,64	1.640,81	1.673,63	1.707,10	1.741,24	1.776,07	1.811,59	1.847,82
VII	Auxiliar de consultório odontológico/de saúde bucal, Agente de Controle de Zoonoses, Fiscal Sanitário, Motorista, Pedreiro, Técnico em contabilidade, Técnico Agrícola, Técnico em Edificações.	1.400,26	1.428,27	1.456,83	1.485,97	1.515,69	1.546,00	1.576,92	1.608,46	1.640,63	1.673,44	1.706,91	1.741,05	1.775,87	1.811,39	1.847,62	1.884,57
VIII	Técnico em contabilidade, Técnico Agrícola, Técnico em Edificações.	1.519,17	1.549,55	1.580,54	1.612,15	1.644,40	1.677,29	1.710,83	1.745,05	1.779,95	1.815,55	1.851,86	1.888,90	1.926,67	1.965,21	2.004,51	2.044,60
IX	Agente Municipal de Agendamento, Operador de Máquinas leves e pesadas, Operador de Máquinas Agrícolas, Mecânico, Calbeiteiro.	1.610,31	1.642,52	1.675,37	1.708,88	1.743,06	1.777,92	1.813,48	1.849,75	1.886,74	1.924,48	1.962,96	2.002,22	2.042,27	2.083,11	2.124,78	2.167,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

X	Médico Clínico Geral - Programa de Controle de Tuberculose - PCT, Médico Espec. Dermatologista - Programa de Prevenção de Hanseníase - PPH, Médico Especialista Psiquiatra.	2.245,84	2.290,75	2.336,57	2.383,30	2.430,97	2.479,59	2.529,18	2.579,76	2.631,36	2.683,98	2.737,66	2.792,42	2.848,27	2.905,23	2.963,34	3.022,60
XI	Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral e Cirurgião 12 H, Médico Ginecologista, Médico Pediatra.	3.119,68	3.182,08	3.245,72	3.310,63	3.376,84	3.444,38	3.513,27	3.583,53	3.655,20	3.728,31	3.802,88	3.878,93	3.956,51	4.035,64	4.116,35	4.198,68
XII	Administrador, Advogado, Contador, Pedagogo	3.119,68	3.182,08	3.245,72	3.310,63	3.376,84	3.444,38	3.513,27	3.583,53	3.655,20	3.728,31	3.802,88	3.878,93	3.956,51	4.035,64	4.116,35	4.198,68
XIII	Analista de Sistema, Arquiteto, Assistente Social, Biólogo, Engenheiro Eletricista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Técnico em Saneamento Ambiental, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo Clínico	3.119,68	3.182,08	3.245,72	3.310,63	3.376,84	3.444,38	3.513,27	3.583,53	3.655,20	3.728,31	3.802,88	3.878,93	3.956,51	4.035,64	4.116,35	4.198,68
XIV	Auditor Interno	3.605,69	3.677,81	3.751,36	3.826,39	3.902,92	3.980,98	4.060,60	4.141,81	4.224,64	4.309,14	4.395,32	4.483,23	4.572,89	4.664,35	4.757,64	4.852,79
XV	Odontólogo ESF.	5.242,65	5.347,50	5.454,45	5.563,54	5.674,81	5.788,30	5.904,07	6.022,15	6.142,59	6.265,45	6.390,76	6.518,57	6.648,94	6.781,92	6.917,56	7.055,91
XVI	Médico Clínico Geral Plantonista 24h.	6.226,89	6.351,43	6.478,46	6.608,03	6.740,19	6.874,99	7.012,49	7.152,74	7.295,80	7.441,71	7.590,55	7.742,36	7.897,21	8.055,15	8.216,25	8.380,58
XVII	Médico Clínico Geral PSF.	10.257,35	10.462,50	10.671,75	10.885,18	11.102,89	11.324,95	11.551,44	11.782,47	12.018,12	12.258,49	12.503,66	12.753,73	13.008,80	13.268,98	13.534,36	13.805,05
XVIII	Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil	4.701,58	4.795,61	4.891,52	4.989,35	5.089,14	5.190,92	5.294,74	5.400,64	5.508,65	5.618,82	5.731,20	5.845,82	5.962,74	6.081,99	6.203,63	6.327,71

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmg@hotmai.com CNPJ: 04.217.786/0001-54





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIX	Agente Comunitário de Saúde; Agentes de Combate a Endemia	3.036,00	3.096,72	3.158,65	3.221,83	3.286,26	3.351,99	3.419,03	3.487,41	3.557,16	3.628,30	3.700,87	3.774,88	3.850,38	3.927,39	4.005,94	4.086,06
XX	Enfermeiro 40 hs Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ESF	5.242,64	5.347,50	5.454,45	5.563,53	5.674,80	5.788,30	5.904,07	6.022,15	6.142,59	6.265,44	6.390,75	6.518,57	6.648,94	6.781,92	6.917,56	7.055,91
XXI	Técnico em enfermagem	1.400,27	1.428,27	1.456,84	1.485,97	1.515,69	1.546,01	1.576,93	1.608,47	1.640,63	1.673,45	1.706,92	1.741,05	1.775,88	1.811,39	1.847,62	1.884,57
XXII	Enfermeiro	1.610,32	1.642,53	1.675,38	1.708,88	1.743,06	1.777,92	1.813,48	1.849,75	1.886,75	1.924,48	1.962,97	2.002,23	2.042,27	2.083,12	2.124,78	2.167,28
XXIII		3.119,69	3.182,08	3.245,72	3.310,64	3.376,85	3.444,39	3.513,27	3.583,54	3.655,21	3.728,31	3.802,88	3.878,94	3.956,52	4.035,65	4.116,36	4.198,69
XXIV	Enfermeiro ESF	5.242,64	5.347,50	5.454,45	5.563,53	5.674,80	5.788,30	5.904,07	6.022,15	6.142,59	6.265,44	6.390,75	6.518,57	6.648,94	6.781,92	6.917,56	7.055,91

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel: (27) 3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE CONTABILIDADE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objeto: Proposta de reajuste anual para cargos da saúde.

Trata-se de estimativa de impacto orçamentário e financeiro para a concessão de reajuste anual para os auxiliares de enfermagem, auxiliar de enfermagem ESF, técnico de enfermagem, enfermeiros 20 horas, enfermeiros 40 horas e enfermeiros do ESF.

Tal reajuste vêm conceder às classes não contempladas pela Lei Municipal nº 1052/2025, ensejando os o mesmo percentual de 1,21% para as classes já informadas.

Inicialmente, destacamos que o setor de recursos humanos informou os seguintes quantitativos de vagas para os cargos citados:

Cargos	Vagas na Lei
Auxiliar de Enfermagem	13
Auxiliar de Enfermagem ESF	07
Enfermeiro 40h	06
Enfermeiro ESF	08
Técnico de Enfermagem	05

A solicitação do impacto consigna o referido reajuste retroagindo a 01 de abril de 2025. Desta forma, e considerando as informações citadas e as demais informações detalhadas pelo setor de recursos humanos, temos a seguinte apuração:



FOLHA DE PAGAMENTO - JUNHO/2025	2025	2026	2027
Folha de Pagamento Enfermeiros e Auxiliares	172.111,82	172.112,82	172.113,82
Impacto mensal considerando a proposta de 1,21%	2.082,55	2.082,57	2.082,58
TOTAL MÉDIO ANUAL DO IMPACTO - FOLHA	27.697,96	27.698,12	27.698,28
Contribuição Previdenciária Patronal 2025 (12%)	3.323,75		
Contribuição Previdenciária Patronal 2025 (16%)		4.431,70	
Contribuição Previdenciária Patronal 2025 (20%)			5.539,66
TOTAL MÉDIO ANUAL DO IMPACTO GERAL	31.021,71	32.129,81	33.237,93

Apresentado o impacto anual do aumento proposto, podemos evidenciar a projeção para os dois próximos exercícios, bem como do confronto com a previsão da LOA 2025 da seguinte forma:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I - Valor Impacto Anual da Despesa Pleiteada

	Estimativa para 2025	Estimativa para 2026	Estimativa para 2027
Valor da Despesa Pleiteada	21.691,87	33.575,65	34.567,45

Fonte: 2025 considerando 9 meses e férias / 2026 e 2027 considera Inflação constante do Boletim Focus do BCB de junho/2025

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Receita Orçamentária	74.015.530,00	77.346.228,85	80.440.078,00

Fonte: LOA 2025 e Inflação constante do Boletim Focus do BCB de junho/2025

III - Previsão para Pessoal e Encargos

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Previsão em despesas com Pessoal e Encargos Sociais	37.448.800,00	39.133.996,00	40.699.355,84

Fonte: LOA 2025 e Inflação constante do Boletim Focus do BCB de junho/2025

IV - Receita Corrente Líquida

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Receita Corrente Líquida	79.602.051,74	83.360.016,96	86.085.474,45

Fonte: Anexo de Metas Fiscais - LDO 2025

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

	2025	2026	2027
Estimativa da Despesa Pleiteada	21.691,87	33.575,65	34.567,45
Impacto Orçamento Total	0,03%	0,04%	0,04%
Impacto Orçamento - Pessoal e Encargos	0,06%	0,09%	0,08%
Impacto RCL	0,03%	0,04%	0,04%

[Handwritten signature]



Como observado na tabela demonstrativa do impacto orçamentário e financeiro, o valor estimado de impacto para o exercício de 2025 consigna 0,33% da RCL prevista na LOA para 2025, sendo tal montante incluído por suplementações utilizando-se, caso necessário, das autorizações concedidas pela Lei 1033/2024 (LOA 2024) em seu Art. 6º. Contudo, há de se destacar que mesmo com a possibilidade de suplementação para custear tal despesa, outra dotação deverá ser reduzida, ou um superávit financeiro/excesso de arrecadação será comprometido para tal finalidade.

Ressalta-se que tal solicitação ocasiona aumento nos gastos com pessoal e encargos sociais, impactando diretamente no limite constitucional relativo ao constante no Art. 19 da LRF, sendo, portanto, necessária avaliação constante e periódica de tal limite, visto inclusive que no exercício corrente já constam outros projetos de Lei com aumento dos gastos com pessoal que também implicam em elevação do limite citado.

Ressalta-se ainda que, durante o exercício de 2025 foram realizados outros projetos com impacto direto nos gastos com pessoal e encargos sociais, o que reforça a necessidade de prudência tanto em relação ao limite constitucional quanto ao equilíbrio orçamentário e financeiro do Ente.

Atenciosamente,


Eduarda Saquetto Bernabé

Contadora CRC-ES 023087/O-3







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM LDO E
PPA
(Art. 16, II da LRF)**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Governador Lindenberg-ES, 03 de julho de 2025.

**LEONARDO PRANDO FINCO
PREFEITO MUNICIPAL**

ORDENADOR DE DESPESA

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003400360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.